



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E COLETORES DE LIXO, OBJETO DA PROPOSTA 035110/2015 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL).

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 30 de julho de 2019 às 13h00min (treze horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 30 de julho de 2019 às 13h15min (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@araujos.mg.gov.br;
Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Planilha de Proposta – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Modelo de Declaração Concordância com os Termos do Edital – Anexo VII;
 - ✓ Minuta de Contrato de Fornecimento – Anexo VIII.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araújós/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia **30 de julho** de 2019, no Paço Municipal, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, nesta Cidade, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contento a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial 024/2019, Processo Licitatório 034/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10520/2002, pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Lei 123/2006, Decretos Municipais 255/2010 e 256/2010, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E COLETORES DE LIXO**, Objeto da PROPOSTA 035110/2015 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL) firmado entre o município de Araújós/MG e CODEVASF, objetivando o Incentivo ao desenvolvimento sustentável do município de Araújós/MG, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento*.

CLÁUSULA 3ª – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



CLÁUSULA 4ª – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identidade;
- II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 – A NÃO apresentação ou INCORREÇÃO de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de oferta de lances.

4.6 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares da Equipe de Apoio:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);
- b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006;
- c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- e) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos novos proponentes.



5.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 6ª – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 – Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 – A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 – Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 – Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
PROPONENTE: _____



CNPJ: _____

6.7 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.8 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

CLÁUSULA 7ª – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preços:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, devendo constar dados bancários da empresa licitantes;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/ 93;
- e) conter marca dos produtos ofertados, inclusive estar instruída com catálogos e/ou folders dos produtos ofertados;
- f) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

7.2 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA 8ª – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.2 – A documentação relativa à habilitação fiscal consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI).

8.5 – Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V).

8.6 – Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7 – As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão julgadas INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLÁUSULA 9ª – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, em cada ITEM, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 – Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo(a) Pregoeiro(a) na própria sessão.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Após a fase de lances, se a proposta, para o item 1, mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI, ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada, para o item 01, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em



- 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.12.1.2 – Apresentada nova proposta, para o item 01, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.12.1.3 – Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.14 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.16 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por Item.
- 9.17 – Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.18 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a(o) Pregoeira(o).
- 9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e em caso de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeiro(a).

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inhabilitado, e o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O(A) pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

CLÁUSULA 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) inhabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.4 – Constará da ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se



sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.5 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em Secretaria.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões de recursos intempestivamente apresentados.

CLÁUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado a(o) Pregoeira(o), caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4 – O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do



objeto desta licitação.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras em local determinado pela Administração.

14.2 – Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei Federal 8666/93.

14.3 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Araújios/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA 15 – DOS ENCARGOS

15.1 – Incumbe ao Contratante:

15.1.1 – Conferir as especificações e receber os equipamentos, Objeto deste edital;

15.1.2 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

15.2 – Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, em local determinado pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), independente das quantidades solicitadas.

15.2.2 – Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos, ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

CLÁUSULA 16 – DA EXECUÇÃO

16.1 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do Objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Araújios/MG se reserva o direito de realizar apenas parte do Objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA 17 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 – Os equipamentos, Objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA 18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do



valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 – Advertência;

18.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação, no todo ou em parte, do Objeto, sem prévia autorização formal do Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 – Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Araújos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

15.452.0034.1038 - 4.4.90.52.00 (Ficha 410)

20.6001.066.1051 - 4.4.90.52.00 (Ficha 501)

CLÁUSULA 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

20.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Araújos/MG.

20.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 – É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do produto. O município se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto do presente processo licitatório.

20.9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG.

20.11 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a(o) Pregoeira(o) na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3288-3000, pelo site: www.araujos.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br

20.13 – Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, através do site www.araujos.mg.gov.br ou pelo e-mail:

- licitacao@araujos.mg.gov.br, desde que solicitado.

20.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) Oficial.

20.15 – São partes integrantes deste Edital:

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Modelo de Credenciamento – Anexo II;
- ✓ Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação – Anexo III;
- ✓ Modelo de Planilha de Proposta – Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente – Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
- ✓ Modelo de Declaração Concordância com os Termos do Edital – Anexo VII;
- ✓ Minuta de Contrato de Fornecimento – Anexo VIII.



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

1 – OBJETO

1.1 – Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para a aquisição de Implementos Agrícolas, objeto da proposta 035110/2015 (Ministério da Integração Social), firmado entre o município de Araújos/MG e a CODEVASF, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	VLR UNIT REFERENC	VLR TOTAL REFERENCIA
01	CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE 04 TON.	UND	01	11.757,50	11.757,50
02	COLETOR DE LIXO EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 1.500 LITROS, TAMPAS EM DECLIVE.	UND	02	3.875,00	7.750,00
03	ROÇADEIRA DE ARRASTO DE DUAS FACAS.	UND	01	12.420,00	12.420,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					31.927,50

2 – JUSTIFICATIVA

O município de Araújos/MG, localizado a vinte e cinco quilômetros de Nova Serrana, cinquenta quilômetros de Divinópolis e cento e cinquenta quilômetros de Belo Horizonte, está comprometido com o desenvolvimento sustentável. Para promoção desse desenvolvimento o município pretende promover a remoção regular do lixo gerado pela população, e uma campanha de conscientização da coleta de lixo, a fim de evitar a proliferação de vetores causadores de doenças e a poluição ambiental.

Outra ação de grande importância para a promoção do desenvolvimento sustentável é o apoio ao setor agropecuário com o incremento da patrulha mecanizada já existente no município com a aquisição de uma roçadeira de arrasto de duas facas e a carreta agrícola de quatro toneladas que atenderão a aproximadamente três mil pessoas, população envolvida direta e indiretamente com as atividades rurais desenvolvidas no município.

Esses equipamentos tornarão o trabalho dos agricultores mais simples e mais rápido se comparado com a capina manual além de manter o solo coberto evitando erosões e reduzindo aplicação de agrotóxicos, reduzindo os custos e a degradação do meio ambiente.



É importante destacar a necessidade deste conjunto de ações para cumprimento de demandas constatadas através de levantamentos realizados e apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico de Araújos/MG e no ofício número 001/2016 da EMATER, protocolado na Prefeitura Municipal de Araújos/MG (ambos anexados ao sistema SICONV), sendo que demonstra a necessidade que o Município tem de a necessidade que os produtores agrícolas têm de uma carreta de quatro toneladas e de uma roçadeira de duas facas.

3 – ENTREGA, LOCALIZAÇÃO E ACESSO

3.1 – Os equipamento deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, localizado AV. 1º DE JANEIRO, nº 1748, bairro centro, cidade de Araújos/MG.

3.2 – A entrega deverá acontecer em dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min. Para tanto, contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS pelos telefones (37) 3288-3010, em dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.

3.3 – O meio de transporte e o acondicionamento do equipamento e materiais deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas às vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

3.4 – Depois de acondicionados para o embarque, os volumes deverão ser marcados com o número e data do Contrato e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

3.5 – O transporte, carga, descarga dos bens objeto destes Termos de Referência, assim como a montagem, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que atendam a todas as exigências do instrumento.

5 – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento a ser contratado está descrito no item 1 e nas especificações técnicas constantes da Tabela o Anexo I, que doravante, independente de transcrição, são partes integrantes do presente Termo de Referência.

5.2 – O preço dos itens a serem adquiridos, apresentados pelos fornecedores pesquisados nos meses de agosto e setembro de 2019, é compatível com os valores praticados no mercado, conforme comprovação através dos orçamentos apresentados e integram a fase interna desta licitação.

5.3 – As especificações técnicas, atinentes aos itens, constante deste Termo de Referência (Título 1), destinam-se estritamente a assegurar a adequabilidade do mesmo à destinação que será dada pela Administração Municipal. As mesmas, em seu conjunto, não constituem restrição demasiada do universo de possíveis licitantes.

5.4 – Os bens a serem adquiridos possuem similaridade de marcas e características, tratando-se de bens comuns, que podem ser regularmente encontrados no mercado.



5.5 – Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, manufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

5.6 – Os bens, ora licitados deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber.

5.7 – Os bens ofertados deverão ser fabricados dentro dos padrões conforme legislação vigente, garantido contra defeitos de fabricação no prazo de garantia fixado pelo fabricante, que deverá estar expressa na proposta. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.

5.8 – A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas, terá sua proposta desclassificada, mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 – O valor máximo contido na planilha de especificações, quantitativos e preços máximos, foi obtido por meio de cotações junto a fornecedores, através de médias aritméticas simples, baseadas nos preços pesquisados.

6.2 – Os fornecimentos, objeto deste termo de referência, está estimado, a preços de Maio de 2019, em R\$31.927,50 (Trinta e um mil Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme consta da planilha de especificações, quantitativos e preços máximos, Título 1 deste Termo de Referência.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (NAF), tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Araújós/MG, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de vigência compreende os prazos de fornecimento de até 15 (Quinze) dias, recebimento provisório no ato da entrega, recebimento definitivo de até 15 dias e pagamento de até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme Manual de Contratos.

7.3 – O prazo para fornecimento do objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser expedida após assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

7.4 – Não será permitida a subcontratação dos fornecimentos.

7.5 – Não será permitida a formação de consórcio.

8 – PRAZOS DE GARANTIAS

8.1 – A licitante que vier a fornecer o bem ao município de Araújós/MG, em decorrência da presente licitação, deverá fornecer garantia dos materiais e/ou equipamentos entregues, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta.



8.2 – Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 8.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

8.3 – Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a licitante vencedora obriga-se a efetuar, sem ônus para a Administração Municipal, a substituição do bem que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal.

8.3.1 – Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG, para reparação desses danos ou prejuízos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os subitens seguintes.

9.1.1 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2 – A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

9.1.3 – O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araújos/MG e que cubra a aquisição dos materiais e equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

9.1.4 – O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

9.1.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

9.2 – Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal de Araújos/MG considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

9.3 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Prefeitura Municipal dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

9.4 – Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A “Proposta de Preços” deverá contemplar o preço por unidade e preço total, em conformidade com a Planilha de Preços Máximos, integrante do Título 1 deste Termo de Referência, em algarismos e por extenso, assim como o prazo de validade e o montante global da proposta apresentada (que já englobará imposto e taxas de obrigação exclusiva da licitante vencedora), e demais insumos, de aplicação direta no objeto desta licitação. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, etc., que incidam ou venham a incidir sobre as aquisições de equipamentos e materiais, considerar-se-ão inclusos no valor global, observando-se ainda o seguinte:

- a) Descrição detalhada da composição do(s) item(ns) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total do(s) item(ns), devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo, exclusivamente, em língua portuguesa, inclusive estar instruída com catálogos e/ou folders dos produtos ofertados;
- b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com estes Termos de Referência, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos, bem como o prazo de entrega das máquinas e equipamentos;
- c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ e e-mail;
- d) Nome e qualificação do representante legal que assinará o Contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL.

10.2 – A licitante que concorrer aos itens da Planilha de Preços Máximos (Título 1I) deverá declarar, em sua Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Descrição das principais características das máquinas e equipamentos ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, exclusivamente em língua portuguesa, indicando os fabricantes;
- b) Declaração de que fará a entrega das máquinas e equipamentos acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 01 ano;
- c) Declaração de que durante o período contratual de garantia do bem de 12 (doze) meses, caso a assistência técnica não proceda à manutenção corretiva ou preventiva dos materiais e equipamentos que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

10.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, as máquinas e equipamentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal sem ônus adicional.



10.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Proposta de Preços

11.1.1 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, observados os valores unitários e totais máximos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, bem como as características técnicas constantes na Planilha (Título 1), destes Termos de Referência.

11.2 – Documentação de Habilitação

11.2.1 – Serão habilitadas no julgamento da documentação as licitantes que atenderem às exigências prescritas no Edital em suas respectivas cláusulas e condições.

12 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

12.1 – A presente licitação realizará na modalidade de “Pregão Presencial”, do tipo “Menor Preço”.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência será feita diretamente pela Prefeitura Municipal através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, o Contrato e os documentos que os integram este instrumento.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários correrão a conta das seguintes rubricas:

15.452.0034.1038 - 4.4.90.52.00 (Ficha 410)

20.6001.066.1051 - 4.4.90.52.00 (Ficha 501)

15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O recebimento dos equipamentos/materiais, dar-se-á com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados no item 3, e de acordo com as seguintes condições:

15.1.1 – Os equipamentos/materiais entregues em desconformidade com o especificado nestes Termos de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

15.1.2 – Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



- 15.1.3 – Serão recusados apenas os itens da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que estiverem em desacordo.
- 15.1.4 – Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra, na qual deverá conter apenas os itens aprovados pela Prefeitura Municipal.
- 15.1.5 – A licitante vencedora procederá ao recolhimento dos itens recusados quando da entrega correta, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 15.1.6 – A Prefeitura Municipal poderá dar a destinação que julgar conveniente ao item recusado que não for retirado pela licitante vencedora no momento estabelecido no subitem 15.1.5.
- 15.2 – Caso seja necessário, um representante da licitante vencedora poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos equipamentos/materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 16.1 – A licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, manual de instrução em português e recomendações de uso e manutenção.
- 16.2 – Fornecer toda a mão-de-obra, bem como todo material e equipamento porventura necessário à execução do objeto ora licitado.
- 16.3 – Assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado perante a Prefeitura Municipal e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura Municipal isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 16.4 – Realizar os fornecimentos em estrita consonância com as descrições contidas nas especificações técnicas do item 1 deste Termo de Referência, e com as normas brasileiras de materiais e fabricação.
- 16.5 – Em caso de inadimplemento, por parte da licitante, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato subsequente, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo à sua rescisão.



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física;
- 2 – Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social;
- 3 – Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa;
- 4 – Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa;
- 5 – Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 40 DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão 024/2019 (Processo Licitatório 034/2019), DECLARA expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com todos os termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO, DURANTES OS PROCEDIMENTOS DE CRENDENCIAMENTO.



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A(O)
PREGOEIRA(O) OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAÚJOS/MG
PROCESSO 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

NESTA,

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL 024/2019, apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE 04 TON. DOIS EIXOS, QUATRO RODAS COM PNEUS NOVOS.		UND	01		
02	COLETOR DE LIXO 2 TAMPAS INDIVIDUAIS EM DECLIVE E AÇO GALVANIZADO ANTI FERRUGEM, MEDIDAS MINIMAS 2,00 X 0,90 X 0,90, RODAS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA, CAPACIDADE MÍNIMA 1.500 LITROS.		UND	02		
03	ROÇADEIRA DE ARRASTO DE DUAS FACAS, TRANSMISSÃO POR CARDAN, LARGURA DO CORTE APROXIMADA DE 1.680 MM, ROTAÇÃO DAS FACAS 940 RPM.		UND	01		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Observação: Anexar neste documento os catálogos/folders dos produtos ofertados!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

1 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 30 da Lei nº 8.666/93.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei 8078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n.º:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão 024/2019 (Processo Licitatório 034/2019), DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores do Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDA COM TERMOS DO EDITAL

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão 024/2019 (Processo Licitatório 034/2019), DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos no Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

CONTRATO ____/2019

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, portador da CI nº M-4.203.138 e do CPF nº 712.709.656-2 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório 034/2019, na modalidade Pregão Presencial 024/2019, sob a regência das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **Coletores de Lixo em Aço Galvanizado (1.500 l) e Implementos Agrícolas**, adquiridos com recursos do Convênio 819107/2015, firmado entre o município de Araújos/MG e CODEVASF, objetivando o Incentivo ao desenvolvimento sustentável do município de Araújos/MG, conforme proposta vencedora do Pregão 041/2017, a que este contrato está vinculado e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QTD E	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE 04 TON. DOIS EIXOS, QUATRO RODAS COM PNEUS NOVOS.		UN D	01		
02	COLETOR DE LIXO 2 TAMPAS INDIVIDUAIS EM DECLIVE E AÇO GALVANIZADO ANTI FERRUGEM, MEDIDAS MINIMAS 2,00X0,90X0,90, RODAS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA, CAPACIDADE MÍNIMA 1.500 LITROS.		UN D	02		



03	ROÇADEIRA DE ARRASTO DE DUAS FACAS, TRANSMISSÃO POR CARDAN, LARGURA DO CORTE APROXIMADA DE 1.680 MM, ROTAÇÃO DAS FACAS 940 RPM.		UN D	01		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 – O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____ (_____).
- 2.2 – O valor a ser pago, será apurado através das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras e devidamente atendidas pela Contratada.
- 2.3 – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial as contribuições sociais, relativamente à competência imediatamente anterior àquele a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 – O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8 – O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9 – Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórias;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3 – DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Por força das Leis Federais 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE), ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 4 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Os produtos serão entregues em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

4.2 – Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 – O recebimento do objeto, será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4 – O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/ 93.

4.5 – Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações das partes:

5.1.1 – DO CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Expedir, através da Secretaria de Estradas e Transportes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;



- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.1.2 – DA CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Apresentar a atualização da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) durante a vigência desde instrumento, sempre que requerido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.452.0034.1038 - 4.4.90.52.00 (Ficha 410)

20.6001.066.1051 - 4.4.90.52.00 (Ficha 501)

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste contrato será de até 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

7.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

9.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até OS (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Araújos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos, afixado no hall do Paço Municipal.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
(nome)
Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA
(nome)
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF